



BIODROGAS - Drogeria Santo Antônio

Unidade I - Franhan & Roganti
Cep.: 13.580-000 Ribeirão Bonito
Rua Francisco Pereira, 202 - Centro
Tel.: (16)3344-3228 - Cel.: (16)99761-2238
E-mail: drogaria.stoantonio@hotmail.com

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2023 PROCESSO nº 0095/2023

A empresa Franhan & Roganti LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.429.105/0001-26, com sede na rua Francisco Pereira nº 202, Centro, Ribeirão Bonito-SP, pela sua representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Ribeirão Bonito, 25 de Maio de 2023.

Geiza Granai Lopes dos Santos
RG: 25.081.940-5
CPF: 161.928.388-36
Cargo: Farmaceutica/Proprietária

Franhan & Roganti LTDA - ME
18.429.105/0001-26



Unidade I - Centro: Rua Francisco Pereira nº 202; Tel.: (16)3344-3228;
Cel.: (16)99761-2238

Unidade II - Malvinas: Rua Fidelmo Chiavoloni nº 397; Tel.: (16)3344-1980;
Cel.: (16)99728-0881



BIODROGAS - Drogaria Santo Antônio

Unidade I - Franhan & Roganti
Cep.: 13.580-000 Ribeirão Bonito
Rua Francisco Pereira, 202 - Centro
Tel.: (16)3344-3228 - Cel.: (16)99761-2238
E-mail: drogaria.stoantonio@hotmail.com

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2023 PROCESSO Nº 0095/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Franhan & Roganti LTDA-ME, CNPJ nº 18.429.105/0001-26 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 0029/2023, realizado pelo Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo.

Ribeirão Bonito, 25 de Maio de 2023.

Geiza Granai Franhan Lopes dos Santos
RG: 25.081.940-5
CPF: 161.928.388-36
Cargo: Farmaceutica/Proprietária

Franhan & Roganti LTDA - ME
18-429.105/0001-26



Unidade I - Centro: Rua Francisco Pereira nº 202; Tel.: (16)3344-3228;
Cel.: (16)99761-2238

Unidade II - Malvinas: Rua Fidelmo Chiavoloni nº 397; Tel.: (16)3344-1980;
Cel.: (16)99728-0881

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.429.105/0001-26**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FRANHAN & ROGANTI LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/07/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

[Handwritten signature and scribbles]

FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SÓCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
FRANHAN & ROGANTI LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35227559915	04/07/2013	16/05/2023 15:58:32
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
25/06/2013	18.429.105/0001-26	

CAPITAL
R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA FRANCISCO PEREIRA	NÚMERO: 202	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: RIBEIRAO BONITO	CEP: 13580-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
GEIZA GRANAI FRANHAN LOPES DOS SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 161.928.388-36, RG/RNE: 250819405 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE BUSTANI, 135, JD PAULISTA, DOURADO - SP, CEP 13590-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00
IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA ROGANTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 348.944.068-45, RG/RNE: 40816623X - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO BORJA CARDOSO, 494, CENTRO, DOURADO - SP, CEP 13590-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00

ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 04/07/2013

INCLUSÃO DE CNPJ 18.429.105/0001-26

NUM.DOC: 768.678/13-4 SESSÃO: 04/07/2013

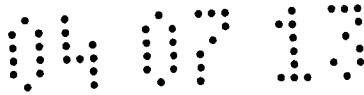
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35227559915
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/05/2023



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 205586377, terça-feira, 16 de maio de 2023 às 15:58:32.

[Handwritten signatures and marks]



CONTRATO SOCIAL



“FRANHAN & ROGANTI LTDA”

IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA ROGANTI, brasileira, solteira, farmacêutica, natural de Dourado, SP, nascida em 22/08/1986, filha de Luiz Carlos Roganti e Aparecida Donizeti de Almeida Roganti, cédula de identidade n. 40.816.623-X - SSP/SP, CPF/MF n. 348.944.068-45, residente e domiciliada na Rua Francisco Borja Cardoso, n. 494, Centro, Dourado, SP, CEP 13590-000 e **GEIZA GRANAI FRANHAN LOPES DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, natural de São Paulo, SP, nascido em 22/01/1976, filha de Waldir Franhan e Izaltina Granai Franhan, cédula de identidade n. 25.081.940-5, SSP/SP, CPF/MF n. 161.928.388-36, residente e domiciliado na Rua José Bustani, n. 135, Jd. Paulista, Dourado, SP, CEP 13590-000, tem entre si justo e contratado, constituir uma sociedade empresária do tipo limitada, que reger-se-á pelo que está contido nas cláusulas seguintes e subsidiariamente pela Lei das Sociedades por ações:

CLÁUSULA 1ª. – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade é limitada e gira sob a denominação social de **FRANHAN & ROGANTI LTDA**, podendo dela fazer uso ambos os sócios, de conformidade com o disposto na cláusula SEXTA.

CLÁUSULA 2ª. – DA SEDE SOCIAL:

A sociedade tem sua sede nesta Cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Pereira, n. 202, centro, CEP. 13.580-000.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelos sócios.

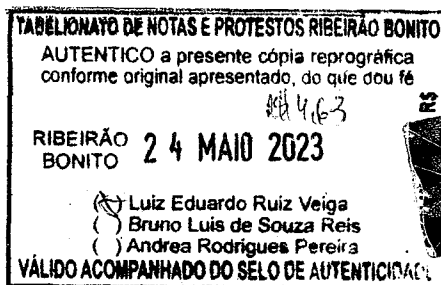
CLÁUSULA 3ª. – DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto o Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

Parágrafo Único: Os sócios declaram que exercem atividade econômica, organizada, tendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do Artigo 966 caput e parágrafo único e Artigo 982 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 4ª. – DO CAPITAL SOCIAL:

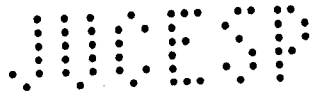
O capital social é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real), cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, e assim distribuído entre os sócios:



[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large 'C' and 'H']

EM BRANCO





Sócios	Quotas	Valor
IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA ROGANTI	15.000	R\$15.000,00
GEIZA GRANA FRANHAN LOPES DOS SANTOS	15.000	R\$15.000,00
Total	30.000	R\$30.000,00

Parágrafo 1º: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, de conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º: Segundo a remissão do artigo 1.054, da lei 10.406/2002, ao artigo 997, inciso VIII da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 5ª. – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, podendo, entretanto ser dissolvida a qualquer época.

CLÁUSULA 6ª. – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, que representarão a sociedade sempre em conjunto, sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º: Na ausência ou impedimento de um dos sócios administradores, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumulado pelo outro que em caso algum a interferência de terceiros será aceita salvo autorização reciprocamente consentida da parte.

Parágrafo 2º: Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observados os limites legais.

Parágrafo 3º: Fica terminantemente proibido aos sócios, o emprego da denominação social em avais, fianças, endossos de mero favor, ou em qualquer outro documento estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA 7ª: DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presididas e secretariada por sócios presentes, que lavrarão um ata de reunião que posteriormente será levada registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção de lavratura de Livros de Atas.

Parágrafo 1º: A convocação da reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência formalizada de qualquer maneira, dispensando-se as formalidades de publicação do Anuncio conforme artigo 1.072, da Lei 10.406/2002, a instalar-se-á de conformidade com o artigo 1.074 da mesma legislação.

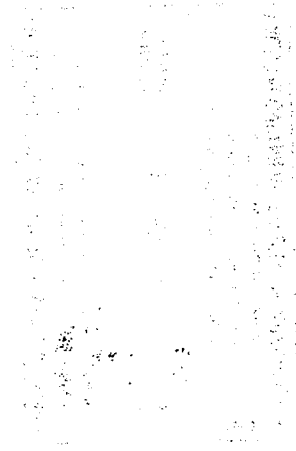
Parágrafo 2º: Fica dispensada a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto de deliberação, consolidando o decidido para devido registro no órgão competente, nos termos do parágrafo 3º. artigo 1.072 do mesmo codex.

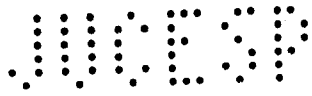
Parágrafo 3º: A reunião de sócios, de acordo com o artigo 1.078, do Código Civil, ocorrerá, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de fino o exercício

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS RIBEIRÃO BONITO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica
conforme original apresentado, do que dou fé
RIB 4.63
RIBEIRÃO 24 MAIO 2023
BONITO
(x) Luiz Eduardo Ruiz Veiga
() Bruno Luis de Souza Reis
() Andrea Rodrigues Pereira
VÁLIDO ACOMPANHADO DO SELO DE AUTENTICIDADE



EM BRANCO





social, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem pronunciamento dos sócios, salvo se todos estiverem presentes, e decidirem, por escrito, acerca da matéria da pauta.

Parágrafo 4º: De conformidade com o parágrafo 5º. Artigo 1.072, do Código Civil, as deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLAUSULA 8ª: DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS:

As quotas de capital social são indivisíveis em relação a sociedade, que não reconhecerá mais de um titular para cada cota. Cada cota dará direito a um voto nas deliberações sociais. As cotas do capital social, assim como os direitos sobre elas, não poderá ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dação de pagamento ou cedida a qualquer título, sem que sejam oferecidas ao outro sócio, na mesma proporção das que já possui, que em condições de igualdade, terá sempre o direito de preferência em sua aquisição.

Parágrafo 1º: Se qualquer dos sócios tiver a pretensão de transferir suas cotas, na forma do caput, deverá dar ciência dessa intenção ao outro, comunicando-o por escrito, para que dentro de 60 (sessenta) dias, contados da comunicação, possa exercer o direito de preferências na aquisição.

Parágrafo 2º: O não exercício por parte do sócio remanescente quando ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio pretendente a alienação, nos termos do artigo 1.057, do Código Civil, efetue a transferência das cotas oferecidas a terceiros, salvo se houver oposição de titulares de mais de ¼ (um quarto) do capital social.

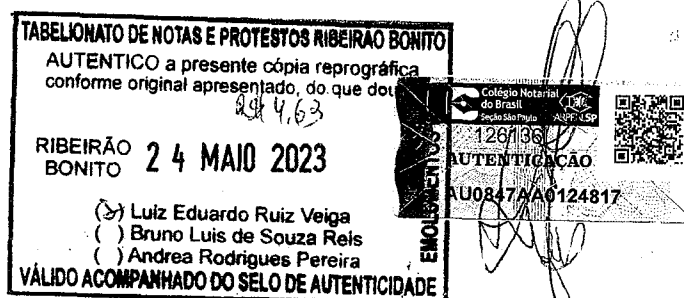
Parágrafo 3º: O cônjuge de qualquer dos sócios, em caso de separação judicial, terá seus direitos apurados e pagos de conformidade com disposições da cláusula nona.

CLÁUSULA 9ª: DA RETIRADA DA SOCIEDADE

O sócio terá direito a retirar-se da sociedade nas hipóteses previstas no artigo 1.077 do Código Civil, aplicando-se as regras constantes no artigo 1.031 caput, do mesmo codex, sendo que depois de apurados seus haveres, em Balanço especialmente levantado, este lhe serão pagos em 60 (sessenta) parcelas devidamente corrigidas pelos índices então vigentes, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após o Balanço, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes. Para efeitos de apuração de haveres, o patrimônio da sociedade será considerado de acordo com os elementos constantes de balanço especialmente levantado para esse fim, dispensada, expressamente, qualquer avaliação inclusive judicial.

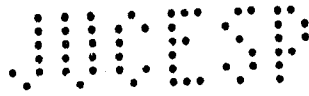
CLÁUSULA 10ª: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente sendo que os haveres do sócio falecido, ou interdito, apurado através de balanço especial e pagos pela sociedade nas mesmas condições do estipulado na cláusula anterior.



EM BRANCO

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Parágrafo 1º: Fica assegurada a admissão na sociedade, caso o desejarem aos sucessores do sócio falecido ou interdito, porém, com impossibilidade de alienação dos direitos sobre as cotas.

Parágrafo 2º: Na hipótese da substituição de sócios, a que alude o parágrafo anterior, o viúvo herdeiro, dentro de trinta dias após o falecimento ou interdição, darão conhecimento ao outro cotista de seu desejo naquele sentido, por carta, pelo registro de títulos e documentos, ou notificação judicial.

Parágrafo 3º: Findo aos trinta dias do parágrafo anterior, no caso de falecimento de cotista ou sócio interdito, tem a sociedade opção de adquirir pra si as referidas cotas, mantendo-se em carteira pra posterior alienação a terceiros interessados.

CLAUSULA 11ª: DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

A exclusão de sócio somente poderá ocorrer na esfera administrativa, como medida extrema e ainda quando ficar claramente demonstrada a justa causa, assim considerada a atuação nociva do sócio contra os interesses da empresa, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou qualquer outro procedimento, de inegável gravidade, que coloque em risco a continuidade da empresa.

Parágrafo Único: a exclusão administrativa somente poderá ser determinada em reunião de sócios, especialmente convocada, para esse fim, de conformidade com o parágrafo único do artigo 1.085, do Código Civil, aplicando-se na apuração e pagamento de haveres do sócio excluído, a forma e prazo estipulados na clausula nona.

Cláusula 12ª. – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos, apurados em balanço regulares, distribuídos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas cotas sociais.

Parágrafo 1º: Mediante a deliberação dos sócios, poderão os lucros ser destinados, totais ou parcialmente, a constituição de fundos de reservas, ou permanecerem em suspenso, a fim de serem utilizados em futuros aumentos de capital social.

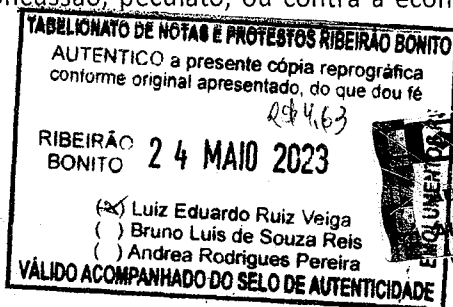
Parágrafo 2º: A sociedade poderá levantar balanço em qualquer época do ano procedendo na forma legal.

CLÁUSULA 13ª: DOS CASOS OMISSOS

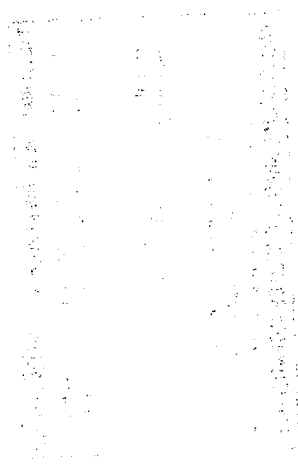
Os casos omissos no presente instrumento reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial pelos artigos 1.052, 1.054 à 1.087 do Código Civil, de forma supletiva, consoante previsão no parágrafo único, artigo 1.053, da Lei 10.406/2002, pelas disposições aplicáveis na legislação reguladora das sociedades por ações.

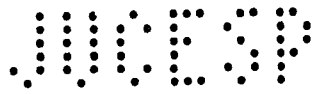
CLAUSULA 14ª: DO DESEMPEDIMENTO

Os sócios administradores, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial de constituir sociedade ou de exercer sua administração que nunca foram condenados nem se encontram sujeitos aos efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra a o sistema



EM BRANCO





financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art.1.001, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 15ª: DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem assim de perfeito e comum acordo, lavram o presente instrumento contratual de 05 (cinco) páginas, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, assinado pelos Sócios na presença de duas testemunhas a tudo cientes e presentes.

Dourado, SP, 25 de Junho de 2.013.

Izabel C. A. Roganti
Izabel Cristina de Almeida Roganti

Geiza Granai Franhan Lopes dos Santos
Geiza Granai Franhan Lopes dos Santos

Testemunhas:

João Edson Mirandola
João Edson Mirandola
RG: 7.465.730 - SSP/SP
CPF: 746.751.098-53

Ana Julia Roganti Pasquale
Ana Julia Roganti Pasquale
RG:-- 8.812.841 - SSP/SP
CPF: 105.830.448-83

CAMINA ENISA OATIZ
CABISP n: 282.985

TABULADO DE NOTAS E PROTESTOS RIBEIRÃO BONITO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme original apresentado, do que dou fé
144,63
RIBEIRÃO BONITO 24 MAIO 2023
 Luiz Eduardo Ruiz Veiga
 Bruno Luis de Souza Reis
 Andrea Rodrigues Pereira
VÁLIDO ACOMPANHADO DO SELO DE AUTENTICIDADE

ENCOLMENTOS ES
72636
AUTENTICO
AU0847A0124819

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
NIRE LIMITADA
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3522755991-5
GISELA SIMIEMA CESCHINS SECRETARIA GERAL

JUCESP
04 JUL 2013

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE INFÂNCIA E FUNDAMENTAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE INFÂNCIA E FUNDAMENTAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE INFÂNCIA E FUNDAMENTAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE INFÂNCIA E FUNDAMENTAL

Handwritten notes and signatures at the top of the page, including a large signature and the number '8'.

Two official Brazilian identification cards (Carteira de Identidade) are shown side-by-side. The left card is for Izaltina Granal Franhan, and the right card is for Griza Granal Franhan Lopes. Both cards include a photograph, a fingerprint, and personal data such as name, address, and date of birth.

Left Card (Izaltina Granal Franhan):

- REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
- CARTERA DE IDENTIDADE
- Nome: IZALTINA GRANAL FRANHAN
- Endereço: R. BARRAS BONITO, 58 - JARDIM SÃO PAULO - SÃO PAULO - SP
- Data de Nascimento: 22/JAN/1938
- CPF: 161.928.388/38
- RG: 25.081.940-5
- Data de Emissão: 26/JUN/2013
- VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Right Card (Griza Granal Franhan Lopes):

- REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
- CARTERA DE IDENTIDADE
- Nome: GRIZA GRANAL FRANHAN LOPES
- Endereço: R. BARRAS BONITO, 58 - JARDIM SÃO PAULO - SÃO PAULO - SP
- Data de Nascimento: 22/JAN/1938
- CPF: 161.928.388/38
- RG: 25.081.940-5
- Data de Emissão: 26/JUN/2013
- VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL